da Prefeitura Municipal, ficando o interessado sujeito às quaisquer penalidades contratuais.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brutal, 19 de Março de 1949.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Secretário, [signature]

Lei nº 97, de 22 de Abril de 1949

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Brutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8 8,1 4 Conservação de ruas, praças e jardins - Cr$ 5.000,00

8 99 4 Para a Casa de assistência aos Menores. 100,00

Art. 2º - Fica anulada, na dotação "8 33 o 37 professores rurais", a quantia de Cr$ 5.100,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Abril de 1949.

João Andrade Nascimento, Prefeito

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O Secretário,

Lei nº 98, de 22 de Abril de 1949

Dispõe sôbre a venda de veiculos e animais em hasta publica.

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender em hasta publica, por preço acima das respectivas avaliações, os seguintes veiculos e animais:

Uma carroça usada, tipo comum, em mau estado, avaliada por Cr$ 650,00

Duas carroças usadas, para